



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

Termo de Colaboração
001/2019

O Município de Forquethinha, inscrito no CNPJ sob o nº 04.214.401/0001-03, situado na Rua Johann Kremer, nº 1316, Centro, Forquethinha/RS CEP 95937-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José Grunewald, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE DE CANTORES CARLOS GOMES, CNPJ: 90.803.263/0001-21, situada a Rodovia RS 421, s/nº, Bairro Interior, CEP 95.937-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo sua Presidente, Sra. Maristela Eckhardt, portadora do RG nº 1058230978 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 730.349.750-15, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/nº, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividades relacionadas a canto coral e instrumentalização, no território do município de Forquethinha, com a finalidade de estimular o desenvolvimento humano, convivência comunitária, aprendizagem de novas habilidades.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) anuais, conforme previsto na Lei nº 1401, de 02 de agosto de 2019. Caso os corais se organizem para atuação em rede, este valor será dividido, de forma equivalente, entre todos. O valor será repassado conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração, ocorrendo até o dia 20 de cada mês.

2.2. Fica estimado o repasse de R\$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais com noventa e nove centavos) para o exercício 2019 e R\$7.500,01 (sete mil quinhentos reais com um centavo) para o exercício 2020, totalizando ao final da parceria o valor de R\$10.000,00, correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.02 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO

13.392.0006.2046 Manutenção da Cultura, Turismo e Desporto

3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA (117)-03

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em R\$ 2.400,00 anuais, em parcelas mensais de R\$200,00 referente a:

- a) impressão de partituras;
- b) Disponibilização de sede para realização dos ensaios;
- c) Despesas com deslocamentos, quando necessário para efetivar as apresentações;
- d) Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão Obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II- modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até 30 (trinta) dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano); e



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

b) até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente ~~autenticadas e autenticadas~~ em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará por 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

nº 13.019/2014 e legislação municipal a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com o Município enquanto perduram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes da suspensão temporária.

IV - multa na forma prevista no item 11.2.

III - rescisão da Parceria;

11.2 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da Parceria quando a OSC:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- c) executar a parceria em desconformidade com o plano de trabalho proposto pelo município; d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução dos termos da parceria no prazo fixado;
- g) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os termos da parceria e plano de trabalho;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos ao município ou a terceiros, independente da obrigação da parceira em reparar os danos causados.

11.3 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à Parceira.

11.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Parceira a pena de suspensão do direito de licitar junto ao Município pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Lajeado é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

oriundas do presente Termo de Colaboração.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo (ANEXO I);

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Forquethina, 02 de outubro de 2019.

**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
PAULO JOSÉ GRUNEWALD
PREFEITO**

**SOCIEDADE DE CANTORES CARLOS GOMES
MARISTELA ECKHARDT
PRESIDENTE**

Testemunha: _____
C.P.F.:

Testemunha: _____
C.P.F.:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: SOCIEDADE DE CANTORES CARLOS GOMES		CNPJ: 90.803.263/0001-21	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: ROD RS 421, S/N			
BAIRRO: VILA STORCK	CIDADE: FORQUETHINHA	UF: RS	CEP: 95.937-000
E-MAIL: -		TELEFONE: 985307616 e 993238226 (Tiago - filho)	
NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL: MARISTELA ECKHARDT		CPF: 730.349.750-15	
PERÍODO DE MANDATO: até março de 2020		RG: 1058230978	
ENDEREÇO: Estrada Geral, S/N,			
BAIRRO: Interior	CIDADE: Forquethinha	U.F.:RS	CEP: 95937-000
2. PROPOSTA DE TRABALHO:			
NOME DO PROJETO: Canto Coral e Instrumentalização	PRAZO DE EXECUÇÃO		
	INÍCIO	TÉRMINO	
	Outubro/2019	Outubro/2020	
PÚBLICO ALVO: Pessoas da comunidade de Vila Storck e Bauereck, demais localidades e sede do município, das diversas faixas etárias.			
OBJETO DE PARCERIA: Fomento a realização de ensaios e apresentações de canto coral por Grupo de Corais já em atividade através de organização em rede, sendo que já contam com a participação de aproximadamente 15 municípios, em sua maioria adultos e idosos, mas com abertura para as demais faixas etárias. Os ensaios são de voz e instrumentais, sempre valorizando a cultura do povo forquethinhense. Pretendemos atingir os demais municípios, que não participam diretamente do grupo, através de apresentações em eventos do município.			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Manutenção da cultura do canto em corais, estimulando a convivência social, promovendo alegria, bem estar, saúde e valorização de cantos que passam de geração em geração.			
3. OBJETIVOS			
3.1. GERAIS			
a) promover a convivência social através dos ensaios e apresentações;			
b) valorizar cantos que passam de geração em geração e que traduzem a cultura dos forquethinhenses;			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

c) oportunizar que os corais sejam integrados pelas diversas gerações;

3.2. ESPECÍFICOS

- a.1) realizar, no mínimo, dois ensaios mensais em cada coral;
- a.2) ter professor para os ensaios;
- a.3) realizar, no mínimo, duas apresentações anuais;

- b.1) manter o repertório que já vem sendo ensaiado;
- b.2) introduzir novos cantos nos ensaios;

- c.1) manter os atuais integrantes dos corais;
- c.2) inserir, no mínimo, mais 2 membros em cada coral;
- c.3) convidar para que demais membros das famílias participem dos ensaios;

4. METODOLOGIA:

Serão realizados ensaios e apresentações;
Serão realizados 2 ensaios ao mês por grupo de coral e, no mínimo 2 apresentações no ano. As apresentações serão, preferencialmente, em eventos do município, previstos ou não no calendário de eventos, conforme solicitação da Administração Municipal.
Serão mapeados os membros que já compõe os grupos e oportunizado que novos integrantes ingressem.

5. METAS:

Metas:

- 1- atingir aproximadamente 20 munícipes nos ensaios;
- 2- realizar, no mínimo, dois ensaios por mês, por grupo de coral constituído;
- 3- ter representantes dos segmentos crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas nos grupos;
- 4- Realizar mais apresentações públicas no município;

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Resultados esperados:

- obter avaliação positiva de, no mínimo, 90% dos participantes dos grupos;
- atingir um maior número de munícipes, com a expansão dos ensaios e apresentações;

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Registros da presença nos ensaios e apresentações, através de lista de presenças;
Análises comparativas semestrais, através do registro em planilhas;
Elaboração e aplicação de pesquisa de satisfação, em conjunto com o Gestor da Parceria;

5.4. – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

Meta	Ações	Descrição
1 - atingir aproximadamente	1	Identificação dos membros que já compõe os grupos de corais, com nome completo e data de nascimento;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

e 20 munícipes em cada coral, nos ensaios;	2	Inserção de novos membros nos grupos de corais, com nome completo e data de nascimento;
2 - realizar, no mínimo, dois ensaios por mês, por grupo de coral constituído;	1	Ensaios quinzenais;
3 - ter representantes dos segmentos crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas nos grupos;	1	Identificação das faixas etárias contempladas, através do mapeamento dos participantes;
	2	Entrega de convites e disponibilização da informação de que os corais são abertos;
4 - Apresentações;		No mínimo 2 apresentações no ano, preferencialmente, em eventos do município, previstos ou não no calendário de eventos, conforme solicitação da Administração Municipal. Também prevemos a apresentação no "Encontro de Corais";

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	atingir aproximadamente 20 munícipes em cada coral;	peçoas	20 munícipes /coral	Outubro/2019	março/2020 (semestral)
2	1	realizar, no mínimo, dois ensaios por mês, por grupo de coral constituído;	ensaio	2/mês, todos os meses	Outubro/19	outubro/20
3	1	ter representante dos segmentos crianças,	peçoas	Inserção de mais 2 membros em cada coral	Outubro/19	março/20 (semestral)



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

		adolescentes, adultos e pessoas idosas nos grupos;				
4	1	No mínimo 2 apresentações no ano	500 pessoas	Contemplar com a apresentação o 500 pessoas	Outubro/19	outubro/20

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

	RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE				R\$2.400,00 *
CONCEDENTE				R\$10.000,00
TOTAL GERAL	OBS: os valores poderão ser divididos mensalmente;			R\$12.400,00

* A este valor acrescenta-se as demais despesas para a manutenção da estrutura física necessária a realização dos ensaios, o que inclui, o bem imóvel em condições adequadas de segurança, com PPCI e alvará em dia, bens móveis, luz, contadoria, extintores com um custo mensal de aproximadamente R\$ 300,00.

	DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE				R\$2.400,00
CONCEDENTE				R\$10.000,00
TOTAL GERAL	OBS: os valores poderão ser divididos mensalmente;			R\$12.400,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1. CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$833,33	R\$833,33	R\$833,33	R\$833,33	R\$833,33	R\$833,33
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$833,33	R\$833,33	R\$833,33	R\$833,33	R\$833,33	R\$833,37

OBS: a ser definido pelo Concedente, podendo ser em parcela única;

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA(CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
			R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00
	R\$200,00	R\$200,00				
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

UNID.	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
cópias	Cópia reprográfica das partituras e cantos.	R\$25,00	R\$300,00
1 professor	Serviços de Terceiros – Pessoa Física: contratação de professor, que possua instrumentos musicais, para ministrar os ensaios;	R\$175,00	R\$2.100,00
1 professor	Serviços de Terceiros – Pessoa Física: contratação de professor, que possua instrumentos musicais, para ministrar os ensaios;	R\$833,33 e a última parcela R\$833,37	R\$10.000,00
TOTAL:		R\$12.400,00	
10. PRESTAÇÃO DE CONTAS			
MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS			
a) até 30 (trinta) dias do término de cada exercício (se a duração da parceria ultrapassar o exercício); e			
b) até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.			
11. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
- (30) trinta dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.			
12. DECLARAÇÃO			
Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.			
Pede deferimento.			

Município de Forquethinha, 02 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA
PAULO JOSÉ GRUNEWALD
PREFEITO

SOCIEDADE DE CANTORES CARLOS GOMES
MARISTELA ECKHARDT
PRESIDENTE

Testemunha: _____
C.P.F.: _____

Testemunha: _____
C.P.F.: _____